



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1161/2022
Data: 23/06/2022 - Horário: 08:21
Legislativo

MENSAGEM Nº 55/2022

Maceió, 22 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Autoriza o Estado de Alagoas a promover a doação com encargo de imóvel ao município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, para fins de construção de unidades habitacionais e instalação de prédios públicos, e dá outras providências.”*

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 8º da Constituição Estadual, os bens integrantes do patrimônio imobiliário do Estado não poderão ser objeto de alienação ou aforamento, senão em virtude de lei.

O Estado de Alagoas está realizando ações para promover a interiorização do desenvolvimento econômico, promovendo o desenvolvimento social das cidades do interior, fixando assim a população na região.

Esta proposição tem como objetivo doar imóvel integrante do Estado de Alagoas ao Município de Quebrangulo/AL, para abrigar as famílias que sofreram com as enchentes, bem como para retomada das ações administrativas do referido ente municipal.

Neste cenário, importante frisar que a doação é referente a imóvel situado em local estratégico, o qual se revela possível ser dada destinação à construção de unidades habitacionais e instalação de prédios públicos.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

NESTA

Publicada no DOE dom dia 23/6/2022.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2022

AUTORIZA O ESTADO DE ALAGOAS A PROMOVER A DOAÇÃO COM ENCARGO DE IMÓVEL AO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INSTALAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Estado de Alagoas autorizado a promover a doação, em favor do Município de Quebrangulo/AL, do imóvel denominado “Bento de Barro”, com área aproximada de 102,50 hectares, adquirido pelo Estado de Alagoas mediante desapropriação, decorrente da declaração de utilidade pública realizada por meio dos Decretos Estaduais nºs 7.917, de 8 de setembro de 2010, e 9.734, de 18 de janeiro de 2011, para ser destinado à construção de habitações de interesse social para famílias desabrigadas, desalojadas e em área de risco em decorrência da enchente, bem como equipamentos públicos comunitários, conforme as descrições dispostas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O donatário se obriga a promover a construção de unidades habitacionais e a instalação de prédios públicos em até 5 (cinco) anos, com regularização em até 2 (dois) anos após a construção e instalação.

Parágrafo único. Não cumprido pelo donatário o encargo imposto no prazo assinalado no *caput* deste artigo, será o imóvel então a si doado revertido ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Alagoas, sem que lhe seja devida qualquer indenização, a que título for.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR
PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição do perímetro no Vértice 0 de Coordenadas UTM SAD 69 E777747,567m e N 8969135,525m; deste, com o azimute de 335° 23' 09" e distancia de 57,91 m, chega-se ao Vértice 01 de coordenadas E 777723,448m e N 8969188,171m; deste, com o azimute de 324° 40' 53" e distancia de 82,93 m, chega-se ao Vértice 02 de coordenadas E 777765,502m e N 8969255,841m; do vértice 2 ao vértice 09, limitando-se pelo lado esquerdo com fundos de residências, deste, com o azimute de 335° 48' 13" e distancia de 70,91 m, chega-se ao Vértice 03 de coordenadas E 777646,438m e N 8969320,522m; deste, com o azimute de 291° 37' 27" e distancia de 23,72 m, chega-se ao Vértice 04 de coordenadas E 777624,388m e N 8969329,263m; deste, com o azimute de 340° 49' 42" e distancia de 90,86 m, chega-se ao Vértice 05 de coordenadas E 777594,549m e N 8969415,085m; deste, com o azimute de 320° 33' 22" e distancia de 91,20 m, chega-se ao Vértice 06 de coordenadas E 777536,606m e N 8969485,516m; deste, com o azimute de 325° 39' 34" e distancia de 83,35 m, chega-se ao Vértice 07 de coordenadas E 777489,589m e N 8969554,336m; deste, com o azimute de 333° 33' 11" e distancia de 44,68 m, chega-se ao Vértice 08 de coordenadas E 777469,692m e N 8969594,336m; do vértice 04 ao vértice 13, limitando-se pelo lado esquerdo com a estrada que dá acesso à barragem da Carangueja, deste, com o azimute de 8° 25' 49" e distancia de 58,29 m, chega-se ao Vértice 09 de coordenadas E 777478,237m e N 8969651,992m; deste, com o azimute de 16° 28' 32" e distancia de 145,47 m, chega-se ao Vértice 10 de coordenadas E 777519,494m e N 8969791,492m; deste, com o azimute de 301° 10' 03" e distancia de 118,49 m, chega-se ao Vértice 11 de coordenadas E 777418,108m e N 8969852,815m; deste, com o azimute de 314° 46' 40" e distancia de 108,89 m, chega-se ao Vértice 12 de coordenadas E 777340,815m e N 8969929,511m; limitando-se pelo lado esquerdo com estrada vicinal, deste, com o azimute de 345° 29' 06" e distancia de 8,02 m, chega-se ao Vértice 13 de coordenadas E 777338,281m e N 8969937,124m; deste, com o azimute de 44° 36' 56" e distancia de 311,83 m, chega-se ao Vértice 14 de coordenadas E 777557,297m e N 8970159,099m; deste, com o azimute de 36° 18' 37" e distancia de 152,71 m, chega-se ao Vértice 15 de coordenadas E 777647,725m e N 8970282,155m; deste, com o azimute de 90° 00' 00" e distancia de 17,84 m, chega-se ao Vértice 16 de coordenadas E 777665,543m e N 8970283,052m; deste, com o azimute de 118° 58' 38" e distancia de 546,79m, chega-se ao Vértice 17 de coordenadas E 778161,59m e N 8970053,045m; deste, com o azimute de 123° 11' 27" e distancia de 538,64 m, chega-se ao Vértice 18 de coordenadas E 778612,622m e N 8969758,569m; limitando-se do vértice 16 ao vértice 19, pelolado direito com as terras remanescentes, deste com o azimute de 119° 53' 45" e distancia de 366,74 m, chega-se ao Vértice 19 de coordenadas E 778930,562m e N 8969575,776m; deste, com o azimute de 326° 47' 25" e distancia de 108,88m, chega-se ao Vértice 20 de coordenadas E 778821,863m e N 8969569,482m; deste, com o azimute de 237° 43' 04" e distancia de 214,87m, chega-se ao Vértice 21 de coordenadas E 778640,209m e N 8969454,724m; deste, com o azimute de 292° 32' 15" e distancia de 97,28m, chega-se ao Vértice 22 de coordenadas E 778550,356m e N 8969492,011m, deste, com o azimute de 271° 51' 49" e distancia de 36,76 m, chega-se ao Vértice 23 de coordenadas E 778513,633m e N 8969493,560m; deste, com o azimute de 256° 00' 18" e distancia de 56,68 m, chega-se ao



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Vértice 24 de coordenadas E 778458,459m e N8969480,571m; deste, com o azimute de 236° 35' 20" e distancia de 60,45 m, chega-se ao Vértice 25 de coordenadas E 778408,001m e N 8969447,285m; deste, com o azimute de 216° 45' 09" e distancia de 68,56 m, chega-se ao Vértice 26 de coordenadas E 778366,977m e N8969392,353m; deste, com o azimute de 202° 33' 50" e distancia de 106,47 m, chega-se ao Vértice 27 de coordenadas E 778326,123m e N 8969294,034m; deste, com o azimute de 211° 27' 40" e distancia de 62,38 m, chega-se ao Vértice 28 de coordenadas E 778293,569m e N8969240,828m; deste, com o azimute de 218° 17' 31" e distancia de 55,28 m, chega-se ao Vértice 29 de coordenadas E 778259,312m e N 8969197,439m; deste, com o azimute de 305° 43' 05" e distancia de 17,25 m, chega-se ao Vértice 30 de coordenadas E 778245,305m e N8969207,511m; deste, com o azimute de 215° 43' 05" e distancia de 128,84 m, chega-se ao Vértice 31 de coordenadas E 778170,088m e N 8969102,906m; deste, com o azimute de 221° 48' 24" e distancia de 83,16 m, chega-se ao Vértice 32 de coordenadas E 778114,653m e N8969040,919m; deste, com o azimute de 231° 11' 02" e distancia de 64,53 m, chega-se ao Vértice 33 de coordenadas E 778064,376m e N 8969000,472m; deste, com o azimute de 245° 41' 37" e distancia de 83,87 m, chega-se ao Vértice 34 de coordenadas E 777987,937m e N8968965,948m; deste, com o azimute de 235° 35' 39" e distancia de 28,15 m, chega-se ao Vértice 35 de coordenadas E 777964,712m e N 8968950,042m; deste, com o azimute de 310° 30' 13" e distancia de 285,58 m, chega-se ao Vértice 0, limitando-se pelo lado esquerdo com o terrenoremanescente, fechando-se a poligonal com 4477,46 metros de perímetro e 100,00 hectares de área.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição do perímetro no Vértice 0 de Coordenadas UTM SAD 69 E 777747,567m e N 8969135,525; deste, com o azimute de 130° 30' 13" e distancia de 185,93 m, chega-se ao Vértice 01 de coordenadas E 777888,944m e N 8969014,762m; do vértice 00 ao vértice 01, limitando-se pelo lado esquerdo com terras remanescentes, deste, Vértice 01, com o azimute de 220° 03' 33" e distancia de 37,43 m, chega-se ao Vértice 02 de coordenadas E 777864,854m e N 8968986,113m; deste, com o azimute de 310° 03' 33" e distancia de 15,12m, chega-se ao Vértice 03 de coordenadas E 777853,282m e N 8968995,843m; deste, com o azimute de 222° 59' 02 " e distancia de 52,23 m, chega-se ao Vértice 04 de coordenadas E 777817,562m e N 8968957,731m; deste, com o azimute de 323° 43' 33" e distancia de 15,99m, chega-se ao Vértice 05 de coordenadas E 777808,102m e N 8968970,621; deste, com o azimute de 237° 24' 42" e distancia de 40,13 m, chega-se ao Vértice 06 de coordenadas E 777774,290m e N 8968949,007m; deste, com o azimute de 215° 39' 46" e distancia de 36,78 m, chega-se ao Vértice 07 de coordenadas E 777752,848m e N 8968919,126m; deste, com o azimute de 303° 01' 34" e distancia de 25,92m, chega-se ao Vértice 08 de coordenadas E 777731,125m e N 8968933,272m; deste, com o azimute de 214° 23' 47" e distancia de 29,94m, chega-se ao Vértice 09 de coordenadas E 777714,315m e N 8968908,497m; do vértice 01 ao vértice 09, limitando-se pelo lado esquerdo com fundo de residências, deste, vértice 09, com o azimute de 311° 16' 45" e distancia de 77,18m, chega-se ao Vértice 10 de coordenadas E 777656,317m e N 8968959,413m, limitando-se pelo lado esquerdo com a rua existente; deste, com o azimute de 34° 31' 52" e distancia de 88,69m, chega-se ao Vértice 11 de coordenadas E 777706,590m e N 8969032,475m, limitando-se pelo lado esquerdo com a casa s/nº; deste, com o azimute de 30° 02' 20" e distancia de 79,18m, chega-se ao Vértice 12 de coordenadas E 777746,227m e N 8969101,021m; deste, com o azimute de 305° 47' 20" e distancia de 15,50m, chega-se ao



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Vértice 13 de coordenadas E 777733,603m e N 8969110,122m; deste, com o azimute de 28° 47' 51" e distancia de 28,99m, chega-se ao Vértice 0, limitando-se pelo lado esquerdo com fundos de residências, fechandose a poligonal com 729,07 metros de perímetro e 2,42 hectares de área.